



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso teórico e prático de Brigada de Incêndio, para os servidores da Câmara Municipal de Itapira.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Treinamento teórico e prático para reciclagem da Brigada de Incêndio do IPRESB para proporcionar conhecimentos básicos sobre Prevenção, Combate a Incêndio e Primeiros Socorros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. O atestado de brigada de incêndio deverá ser renovado no máximo a cada 12 (doze) meses, conforme dispõe a Instrução Técnica nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros de São Paulo. O último atestado de treinamento de brigada de incêndio da Câmara Municipal de Itapira tem validade até 02/12/2024. Sendo assim, faz-se necessário realizar a atualização do treinamento para os brigadistas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	QTD	Descrição
1	1	Curso teórico e prático de Brigada de Incêndio, para os 14 servidores da Câmara Municipal de Itapira.

Valor médio total: R\$ 3.218,67 (três mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Valor médio por aluno: R\$229,91 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

3.1. O curso deverá possuir a parte teórica e parte prática de combate a incêndio e primeiros socorros.

3.2. Carga horária de no máximo 8 (oito) horas.

3.3. Deverão estar incluídos materiais didáticos, EPI'S e quaisquer materiais necessários ao treinamento.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O treinamento deverá ser ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em data previamente agendada com a CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. A data de realização do treinamento poderá ser postergada ou reagendada a critério da CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O treinamento será realizado na sede da Câmara Municipal de Itapira, na Rua João de Moraes, 404, Centro, Itapira/SP.

4.2.1. Havendo a necessidade de realização do treinamento prático em outro local, a Câmara Municipal de Itapira providenciará as autorizações necessárias para a utilização de espaço e informará ao fornecedor em tempo hábil para o deslocamento da equipe.

4.2.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e execução do serviço, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 08:00 horas às 17:30 horas, com prévio agendamento.

4.3. Os custos com o instrutor e/ou equipe, material, eventuais diárias, passagens e alimentação correrão por conta da entidade contratada, sendo inclusos também no valor da proposta os tributos e quaisquer outros custos que possam ser demandados pela entidade contratada para atendimento da presente contratação.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá possuir aptidão para a prestação dos serviços do presente objeto de acordo com os normativos vigentes.

5.2 A contratação do presente objeto deverá observar os dispositivos deste Termo de Referência e estar de acordo com os normativos vigentes, em especial a Instrução Técnica nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros de São Paulo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O treinamento em questão será executado em turma única com 14 alunos e deverá ter a sua data e horários de execução agendadas previamente com a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de habilitação dos instrutores que ministrarão o curso previamente a data de realização do treinamento.

7.1.3 O fiscal de contrato designado enviará para CONTRATADA a relação de participantes.

7.1.4 O conteúdo programático deverá abordar os módulos previstos na IT nº 17/2019.

7.1.5 O regime das aulas possibilitará aos participantes interagirem diretamente com o professor e tirar as dúvidas porventura existentes.

7.1.6. Após a conclusão do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir os seguintes documentos:

6.1.6.1. Certificado de Treinamento de Brigada de Incêndio para cada aluno.

6.1.6.2. Atestado de Brigada de Incêndio em nome da Câmara Municipal de Itapira, com validade 12 meses, atestando que as pessoas ali relacionadas estão aptas para exercer a função de brigadista na edificação.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá estar de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço.

9.3. Na nota fiscal deverá conter as retenções de impostos pertinentes, observando a Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.3.1. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), o departamento competente da Câmara Municipal de Itapira-SP procederá à retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB;

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do Recebimento Definitivo do objeto desta contratação, juntamente com a Nota Fiscal e certificados, nas condições exigidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente (devendo a contratada ser titular desta conta corrente).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

11.5. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para abertura das propostas via *internet*.

12.2. Deverão se credenciar por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI – Portal de Compras – <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

12.2.1. Para obter a chave e a senha de acesso, o usuário deverá solicitar através do botão “Solicitar acesso licitação eletrônica”, localizado no canto superior direito do Portal de Compras, preencher os dados solicitados e aguardar o recebimento no e-mail cadastrado.

12.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado nesta Dispensa, até o fim do recebimento de propostas.

12.3.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

12.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

12.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso de dispensa de licitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente a vencedora de cada item irá para fase de habilitação.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

14.2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).

15.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e/ou Estadual da sede do licitante relativa ao ICMS;

15.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

16.3. Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

16.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

17. PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

Itapira, 11 de dezembro de 2024.

JÚLIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA
Agente de Contratação